CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUB 2709/2021 - 16:56



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº ___ /2021

"Acrescenta um parágrafo único ao artigo 10 da Lei nº 6.575 de 23 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de Capelania no Município de Indaiatuba, e dá outra providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 10 da Lei nº 6.575 de 23 de maio de 2016, com a seguinte redação:

Parágrafo único – Esta Lei deverá ser afixada, de forma visível, em locais de acesso ao público, nos estabelecimentos onde os serviços de Capelania podem ser realizados, preferencialmente, em suas portarias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 27 de setembro de 2021

DÉCIO ROCHA DA SILVA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUB 209/2021 - 16

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica pelo fato dos serviços de assistência religiosa e espiritual às pessoas que se encontram em situação de internação coletiva ser de fundamental importância, e muitos dos estabelecimentos, por desconhecerem a lei que dispõe sobre a regulamentação desses serviços, acabam por dificultar e retardar o atendimento aos internos, mesmo com a apresentação de credencial específica que comprove a identificação do Capelão.

Assim, rogo aos meus pares a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal, 27 de setembro de 2021

DÉCIO ROCHA DA SILVA

Vereador